

**PROCON**
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ****COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ****DADOS DO ATENDIMENTO****Número do Acompanhamento:** 25.02.0564.001.00075-3**Data/Hora de Abertura:** 19/02/2025 às 14:41:21**Credenciada:** Procon Municipal de Maracanaú - CE**Posto de Atendimento:** Procon Municipal de Maracanaú - CE**Técnico do Atendimento:** LUCAS SILVA SOARES RODRIGUES**Origem do Atendimento:** Presencial**DADOS DO CONSUMIDOR****Nome do Consumidor:** RAIMUNDO PROCÓPIO CASTELO BRANCO FILHO**CPF do Consumidor:** 228.243.833-72**DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)**

Nome Fantasia	Razão Social	CNPJ/CPF	Número de Atendimento
Consórcio Nacional Honda	ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	45.441.789/0001-54	25.02.0564.001.00075-301

DADOS DA RECLAMAÇÃO**Como Comprou/Contratou:** Loja física**Área:** Serviços Financeiros**Assunto:** Consórcios (exceto imóveis)**Problema:** Dificuldade / atraso na devolução de valores pagos / reembolso / retenção de valores**Relato:**

Relata parte autora que formalizou um contrato de consórcio em 2018 (Nº do Grupo: 42562, Cota: 294) em 80 parcelas crescentes, com o valor inicial de R\$ 257,23 (duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos).

**PROCON**
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ****COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MARACANAÚ**

e sete reais e vinte três centavos), juntamente com a empresa ora reclamada **CONSÓRCIO NACIONAL HONDA**, de um bem (MOTO CB 250F TWISTER) avaliado em R\$ 24.232,00 (vinte e quatro, duzentos e trinta e dois reais). Informa também que deu um lance no valor de R\$ 3.106,54 (três mil e cento e seis reais e cinquenta e quatro centavos) para ter a contemplação da carta de crédito, entretanto, afirma o consumidor que foi advertido que para ter o valor do bem, teria que efetuar a quitação e após a efetivação do pagamento, que seria no valor de total de R\$ 1.711,25 (mil setecentos e onze reais e vinte cinco centavos) e teria que aguardar o prazo de 30 dias para receber o valor, e assim foi feito no dia 28 de maio de 2024 pela parte autora, porém transcorrido esse prazo e não tendo a quantia disponibilizada em sua conta bancária, manteve contato junto à reclamada para solicitar esclarecimentos, sendo advertido que o prazo não seria de 30 dias, mas de 180 dias. Afirma que transcorrido esse último prazo novamnete não houve o depósito da quantia, objeto do contrato, que novamen buscou a reclamada para solicitar esclarecimentos, que foi advertido que a conta bancária constante no cadastro do consumidor seria de pessoa jurídica, fato esse que impossibilitou o depósito do valor de direito do consmidor, que solicitou a operação da conta bancária para pessoa física, porém foi advertido que seria necessário aguardar 180 dias para ter a quantia depositada. Afirma o consumidor que não aceitou mais aguardar para a ter o valor em sua conta bancária, solicitando assim a disponibilização do bem, objeto do contrato, mas foi informado que deveria desembolsar R\$ 618,00 (seiscentos e dezoito reais) à recebimento do bem, tendo como justificativa que o bem seria do ano de 2025. Afirma ainda que dirigiu-se pessoalmente à sede da reclamada para finalmente ter acesso ao bem, objeto do contrato, no entanto, foi informado que o veículo seria de modelo 2024/2025 que contestou esta situação já que havia sido informado que veículo seria do ano 2025/2025 que não aceitando receber o modelo antigo, resolveu aguardar o início do ano. Afirma ainda que no início do corrente ano dirigiu-se novamnete à sede da reclmda com o objetivo de ter o bem entregue, porém foi informado que deveria desembolsar a quantia de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para ter o bem entregue mas não aceitando novamente informações controversa por parte da reclamada resolveu procurar ajuda à este órgão para tentar solucionar o seu caso forma pacífica e eficaz.

Pedido: Desta forma, mediante essa situação, requer o consumidor o ressarcimento do valor integral informado ou o bem, obejeto do contrato, de modo a evitar novos transtornos futuros para ambas as partes.

TRATATIVAS

19/02/2025 - Audiência

Situação: Aberta